



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.501, de 02 de março de 2007

Dispõe sobre criação de cargos efetivo e comissionados e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a criar 03 cargos de Coordenador de Ensino, provimento em comissão na modalidade de recrutamento amplo, na forma que se estabelece no Anexo I-A da Lei nº 1.489, de 01 de novembro de 2006 e Anexo I da Lei 1.490, de 01 de novembro de 2006:

Denominação do Cargo	Código dos Cargos	Número dos Cargos	Símbolo de Vencimento	Jornada Semanal
Coordenador de Ensino	CE	03	Lei nº 1.489/06 Anexo I-A CC-II	Lei nº 1.490/06 Anexo I CC-I

Parágrafo único - As atribuições do cargo passarão integrar o Anexo IV da Lei nº 1.489/2006 e Anexo VI da Lei nº 1.490/2006, da forma seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO
COORDENADOR DE ENSINO
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso através de nomeação do Executivo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação em curso superior de graduação, de licenciatura curta ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.
ATRIBUIÇÕES
SUPERVISIONAR E EXECUTAR, SOB ORIENTAÇÃO DIRETA, TRABALHOS ESPECÍFICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS: 01 – cumprir determinação da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne; 02 – acompanhar o trabalho desenvolvido pelo professor; 03 – controlar o livro de presença do professor; 04 – distribuir e controlar o material escolar; 05 – fazer manter a disciplina dentro da sala de aula; 06 – observar o rendimento do professor em sala de aula; 07 – programar as festividades e eventos comemorados pela escola municipal; 08 – aferir o grau intelectual do professor e faze-lo participar de cursos de reciclagem; 09 – manter em boas condições os equipamentos à disposição da escola; 10 – reivindicar junto à Secretaria Municipal de Educação melhores condições de trabalho para o professor e de aprendizagem do aluno; 11 – exercer tarefas correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

mauro de oliveira - Cel. Joaquim Resende - M. M.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, igualmente autorizado a criar 01 cargo de Técnico Nutricionista, provimento efetivo, na forma estabelecida no Anexo II da Lei nº 1.489, de 01 de novembro de 2006:

Denominação do Cargo	Número dos Cargos	Símbolo de Vencimento	Jornada Semanal
Técnico Nutricionista	01	CE-VII	30 horas

Parágrafo Único – As atribuições do cargo passarão integrar o Anexo IV da Lei nº 1.489/2006 da forma seguinte:

46-Técnico Nutricionista:

46.1 – Objetivo: realizar atividades técnicas de relativa complexidade e responsabilidade na elaboração do cardápio da merenda escolar e das Creches, ainda planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município.

46.2 – Escolaridade: Médio – Técnico em Nutrição

46.3 – Recrutamento: Concurso Público

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de março de 2007.

Mário Augusto Alves Andrade
Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município